



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 410/2008 30 DE JULHO DE 2008.

Sanção
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$=660.000,00=(seiscentos e sessenta mil reais) para cobertura de despesas com a implantação de sistemas de abastecimento de água no município de Governador Lindenberg/ES.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior receberá a seguinte classificação orçamentária:

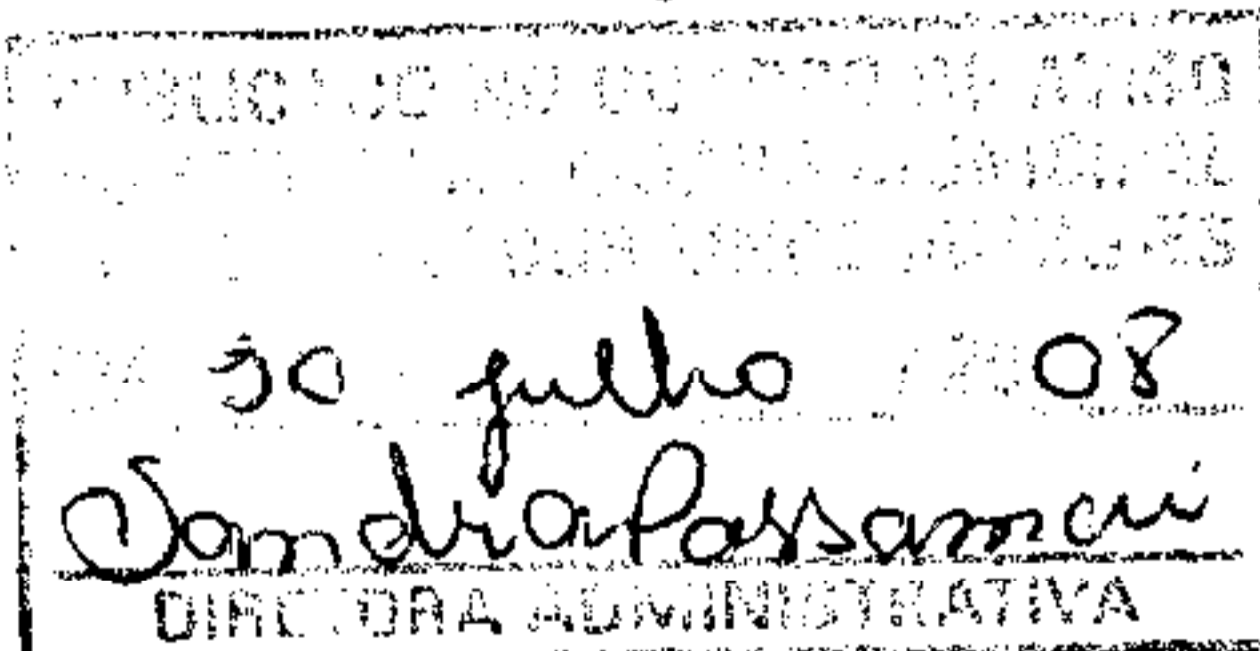
009000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
009001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
009000.009001.17.512.0447.1.086 – Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água
344905100- Obras e Instalações – Ficha 449.....R\$= 640.000,00=
Fonte de Recursos: 004.
344905100 – Obras e Instalações –Ficha 450..... R\$= 20.000,00=
Fonte de Recursos: 001.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito especial autorizado nesta lei serão utilizados recursos previstos no Convênio nº 0581/2006/Ministério da Saúde/FUNASA, em Convênio a ser celebrado com a FRDE - Fundação Vale do Rio Doce e utilização de contrapartida municipal.

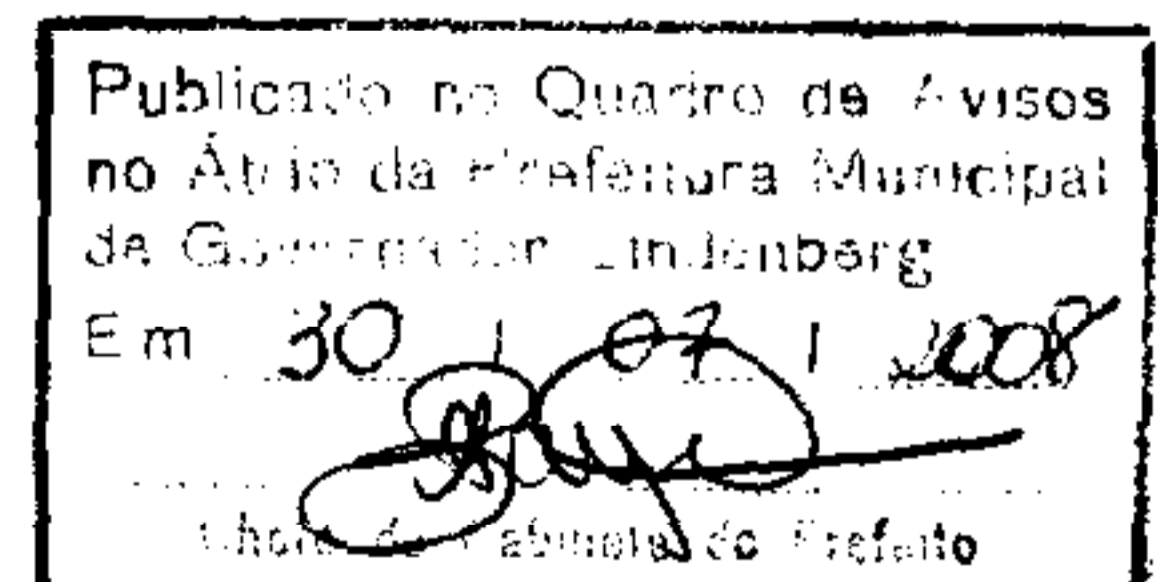
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo aos trigesimo (30) dia do mês de julho do ano de dois mil e oito.



[Signature]
ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

[Signature]
Andressa Maria Bayer Plotegher
Chefe de Gabinete.